

CÓDIGO DE CONDUTA



1. Código de Conduta.....	04
2. Relações com Clientes.....	05
3. Relações com os Acionistas.....	05
3.1 Informações Privilegiadas.....	05
3.2 Outras Informações Confidenciais.....	06
4. Responsabilidades dos Integrantes.....	07
4.1 Oportunidade no Trabalho.....	08
4.2 Igualdade.....	08
4.3 Ambiente de Trabalho.....	08
4.4 Utilização e preservação dos bens da Porto Novo.....	09
5. Relações com Agentes Públicos e Privados.....	10
5.1 Brindes.....	11
5.2 Contribuição Eleitoral.....	12
5.3 Exercício do Direito Político.....	12
6. Relações com Fornecedores.....	13
7. Relações com Concorrentes.....	14
8. Relações com Empresas ou Integrante de Empresas Consorciadas ou Coligadas.....	15
9. Conflito de Interesse.....	15
10. Registros Contábeis.....	16
11. Respeito às Leis.....	16
12. Responsabilidade Social e Direitos Humanos.....	17
13. Emprego de Mão-de-Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas.....	18
14. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente.....	18
15. Questões sobre este Código de Conduta.....	18
16. Sanções.....	20

1. CÓDIGO DE CONDUTA

Os princípios e demais orientações sobre temas específicos definidos neste Código de Conduta (“Código”) devem orientar as relações internas e externas de todos os Integrantes independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais Políticas e orientações da Porto Novo e suas subsidiárias integrais.

Adicionalmente, a Porto Novo entende que os princípios e demais orientações apresentados neste Código devem ser também praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os Clientes e Fornecedores, divulguem tais princípios e orientações a todos os seus Integrantes, e também os repassem à sua respectiva rede de fornecimento e Clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

Este Código consolida nosso compromisso com o cumprimento de todas as leis aplicáveis à atividade econômica da Porto Novo, mas também com os valores éticos traduzidos nos princípios e orientações aqui apresentados.

Agir com integridade, honestidade, respeito, ética e transparência é importante para a imagem da Porto Novo perante nossos parceiros, mas ainda mais importante para construirmos um ambiente no qual as pessoas tenham orgulho de trabalhar e sintam que agiram de forma correta para contribuir com as atividades da empresa.

O Código é o seu principal guia para avaliar a conduta de cada Integrante e deve ser assimilado e consultado com frequência. Em caso de dúvida, deve-se consultar a área de Compliance, que estará disponível a prestar qualquer tipo de esclarecimento.

O Comitê de Ética foi criado com o objetivo de zelar pela observância e pelo cumprimento deste Código e deverá ser contatado, por meio dos seus agentes e canais de comunicação existentes, sempre que surgir qualquer dúvida quanto à interpretação e à observância das normas aqui consolidadas.

2. RELAÇÕES COM CLIENTES

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da Porto Novo.

Portanto, é princípio básico da ação empresarial dos Integrantes da Porto Novo servir ao Cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação; com responsabilidade social, comunitária e ambiental; e, com pleno respeito às leis e regulamentos da região em que atuam.

3. RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS

Os Acionistas são satisfeitos mediante os retornos adequados e a valorização segura do seu Patrimônio Tangível e Intangível, mediante a prática das suas Políticas e dos seus desdobramentos.

O relacionamento com os Acionistas deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da Porto Novo, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

3.1. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

É vedado a qualquer pessoa, seja Integrante ou Acionista da Porto Novo, ou qualquer terceiro que tenha acesso a informações privilegiadas, comprar ou vender valores mobiliários dos seus Acionistas ou das Empresas do Grupo Econômico dos seus Acionistas, ou divulgar estas informações para que terceiros o façam, nos 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais ou anuais de tais Empresas ou previamente à divulgação de ato ou fato relevante.

A informação é considerada privilegiada se for desconhecida do conjunto dos investidores, e se estes puderem considerá-la importante para tomar uma decisão de comprar,

vender ou continuar proprietário de valores mobiliários emitidos pelas Empresas do Grupo Econômico dos seus Acionistas.

Vale salientar que qualquer Integrante pode deter informação privilegiada, independentemente do nível de responsabilidade ou do cargo que ocupa.

São exemplos de informações privilegiadas: planos de investimentos ou desinvestimentos, projeções de resultados, novos produtos ou processos em desenvolvimento, contingências ou superveniências administrativas, judiciais ou arbitrais e licitações vencidas e ainda não divulgadas.

O Integrante poderá, no entanto, negociar os valores mobiliários das Empresas do Grupo Econômico dos seus Acionistas, desde que o faça observando as normas e regulamentações aplicáveis ao tema, bem como o bom senso e práticas dos seus Acionistas de não incentivar os movimentos/ganhos voláteis e de curto prazo com seus valores mobiliários.

3.2. OUTRAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

É fundamental a preservação da confidencialidade das informações comerciais, estratégicas, financeiras, dentre outras. Nossos Integrantes estão continuamente expostos a informações que não devem ser repassadas para pessoas externas à empresa, incluindo familiares e amigos. Além disso, muitas vezes as informações não poderão ser repassadas nem mesmo para outros Integrantes da Porto Novo. Tais informações não são públicas e dizem respeito apenas à empresa. Tais informações confidenciais da Porto Novo devem ser mantidas em sigilo, inclusive após o término do contrato de trabalho.

Não devem ser repassadas informações/documentos, tais como:

- Contratos celebrados pela Porto Novo;
- Preços dos serviços prestados pela Porto Novo;
- Desenvolvimento de novos métodos e processos;
- Ações de marketing elaboradas pela Porto Novo;
- Informações pessoais dos colaboradores, inclusive remuneração;

- Operações societárias nas quais a Porto Novo está envolvida;
- Novos projetos que estão sendo prospectados pela Porto Novo e eventuais propostas elaboradas;
- Usuários e senhas pessoais;
- Custos e dados financeiros da Porto Novo; e
- Outras informações definidas pela Porto Novo ou por seus Acionistas como informações confidenciais.

4. RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES

Os Integrantes da Porto Novo pautam suas ações e suas mútuas relações no Princípio da Confiança no Ser Humano, em seu potencial e na sua vontade de se desenvolver.

Todos os Integrantes são responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir os negócios da Porto Novo com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Porto Novo e de seus Acionistas.

Cada Integrante, portanto, é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código. Cabe aos Líderes da Porto Novo influenciar seus Liderados através do exemplo, no sentido de assegurar o cumprimento das condutas definidas neste Código, em conjunto e integradamente com a prática das Políticas e Diretrizes da Porto Novo e de seus Acionistas.

Havendo dúvida quanto às disposições deste Código ou à lisura de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu Líder direto, do Líder deste, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

Não é conduta aceitável, ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

4.1. OPORTUNIDADE NO TRABALHO

Todos, na Porto Novo, têm igualdade nas oportunidades de trabalho.

Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

4.2. IGUALDADE

Não se admite na Porto Novo qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais.

4.3. AMBIENTE DE TRABALHO

A Porto Novo espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Todos os Líderes na Porto Novo devem garantir aos seus Liderados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, para evitar possíveis constrangimentos pessoais.

Não se admite o uso da posição de Líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos Liderados. Também não são tolerados ameaças ou assédios de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual.

- Assédio moral: a exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho e no desempenho de suas atividades.

- **Assédio sexual:** consiste no constrangimento de colegas de trabalho por meio de cantadas e insinuações com o objetivo de obter favores sexuais. Pode ocorrer, por exemplo, por meio de gestos, palavras e chantagens.

Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

Sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Porto Novo, e a preservação do nome e da imagem da Porto Novo e de seus Acionistas, inclusive pelo comportamento adequado de cada um, são esperados de todos.

4.4. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA PORTO NOVO

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos da Porto Novo, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da Porto Novo devem ser restritos à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da Porto Novo.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da Porto Novo são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a Porto Novo tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da Porto Novo e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da Porto Novo. O Integrante não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

5. RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Devido a grande interação com o Poder Público, a Porto Novo se preocupa em respeitar todas as determinações legais para evitar a aplicação de sanções à empresa e seus colaboradores. Uma das leis importantes a ser observada a esse respeito é a Lei nº 12.846/2013 usualmente conhecida como Lei Anticorrupção.

Essa lei institui sanções severas às empresas envolvidas em atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, como corrupção, conluio entre concorrentes, fraude à licitação e imposição de dificuldade a atividades fiscalizatórias do Poder Público. Caso esses atos venham a ser praticados, a empresa pode vir a ser obrigada a pagar multa de até 20% de seu faturamento bruto anual, ser impedida de receber benefícios de órgãos públicos e ter suas atividades suspensas ou interrompidas.

Diante dos riscos a que está sujeita uma empresa envolvida em irregularidades no relacionamento com o Poder Público, a Porto Novo adota a política de tolerância zero em relação à prática de atos lesivos à administração pública, especialmente corrupção.

É vedado a todos os Integrantes da Porto Novo:

- financiar, custear ou de qualquer forma patrocinar a prática de atos ilícitos;
- utilizar-se de interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando à prática de atos ilícitos;
- oferecer, prometer, conceder, autorizar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou entretenimento que:
 1. conflite com as orientações da Porto Novo ou de seus Acionistas; ou
 2. possa ser interpretado como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente público, privado ou do terceiro setor; ou
 3. infrinja qualquer legislação ou regulamentação a que a Porto Novo esteja sujeita.

Considera-se agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração,

seja membro de um partido político ou candidato a cargo político ou exerça cargo, emprego ou função:

- pública;
- em representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais;
- em empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo governo;
- em empresa ou organização social prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; e
- em empresa ou outra entidade na qual o órgão governamental detenha participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle.

É igualmente vedado o oferecimento de presentes, ou benefícios, inclusive o pagamento de viagens aos agentes públicos e privados ou a seus familiares, quando visem influenciar decisões.

Todos devem saber avaliar o tipo de entretenimento ou lazer que é legítimo oferecer ao agente público ou privado, atentando para as orientações aqui constantes, e para a lei e os regulamentos do País ou região onde estiverem atuando.

Havendo dúvida quanto à lisura de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu Líder direto, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

Ignorar a ação questionável, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

5.1. BRINDES

Os Brindes destinam-se a Clientes, Fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Integrantes da Porto Novo. Não devem constituir-se em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal.

Entende-se por Brinde todo item de valor modesto que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

Exemplo: uma caneta com a marca da empresa é considerada Brinde, já a mesma caneta sem a marca da empresa não é considerada Brinde.

5.2. CONTRIBUIÇÃO ELEITORAL

A Porto Novo entende que as contribuições eleitorais, praticadas dentro da lei, fortalecem a democracia. Entretanto, estas, quando em nome da Porto Novo, somente poderão ser feitas mediante aprovação prévia do Presidente da Porto Novo.

A autorização acima mencionada não é necessária quando o Integrante, em nome próprio, e no exercício de sua cidadania, desejar fazer doações, nos termos da lei, a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, a candidatos a cargos políticos, entidades públicas, instituições de caridade, associações e ONGs.

Qualquer dúvida quanto à legalidade da contribuição deve ser dirimida junto ao Responsável Jurídico da Porto Novo.

5.3. EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO

A Porto Novo, de acordo com os seus princípios e valores empresariais, não adota posição Política ou Partidária, e, portanto, deve ser preservada da ação Política dos seus Integrantes.

Não obstante, a Porto Novo:

- reafirma a importância do pleno exercício de Cidadania dos seus Integrantes, no qual se insere a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos; e a

opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos; e

- define que os Integrantes que optarem por candidatar-se a cargos políticos ou públicos, ou queiram manifestar-se política e publicamente, não devem prevalecer-se da posição que ocupam na Porto Novo, nem utilizar quaisquer recursos ou meios da Porto Novo, devendo, sim, afastar-se das suas atividades, desvinculando-se da Porto Novo.

6. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A identificação e a contratação de fornecedor de produto, ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da Porto Novo e estar balizadas por critérios objetivos técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc.

São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código. A Porto Novo deve evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta, e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação, com destaque para as empresas listadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, na Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Sem prejuízo do disposto neste item, caso algum Integrante deseje contratar fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual o Integrante tenha relação familiar ou estreito relacionamento pessoal, ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração, tal Integrante deverá discutir o assunto com seu Líder direto e obter autorização do mesmo para este fim.

Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

7. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da Porto Novo .A competitividade das ações empresariais da Porto Novo deve ser exercida e aferida com base neste princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a Porto Novo espera ser tratada.

Contudo, é proibido fornecer informações de propriedade da Porto Novo e de seus Acionistas a concorrentes.

A Porto Novo deve atuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo destes procedimentos.

Todos os Liderados da Porto Novo devem cumprir a legislação concorrencial, não sendo admitida nenhuma prática de concorrência desleal, tais como ajuste com concorrentes de divisão de mercados, combinação de preços ou outros expedientes que impeçam o estabelecimento de um mercado livre, justo e aberto.

8. RELAÇÃO COM EMPRESAS OU INTEGRANTE DE EMPRESAS CONSORCIADAS OU COLIGADAS

Os Integrantes da Porto Novo deverão observar todos os termos e condições dispostos neste Código quando da sua eventual relação com empresas ou Integrante de empresas consorciadas ou coligadas.

9. CONFLITO DE INTERESSE

Na condução das suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais, os Integrantes da Porto Novo devem zelar para que não haja conflito de interesse, nem que haja dano à imagem da Porto Novo e de seus Acionistas.

Os conflitos de interesse são, em geral, facilmente percebidos e podem ser sempre evitados.

Algumas vezes, contudo, surgem situações que podem gerar dúvidas, e que devem então ser discutidas com o Líder direto, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. No entanto, é importante ressaltar que em geral onde existe dúvida, existe o conflito.

A título de exemplo, seguem algumas situações em que o Integrante pode se ver diante de um conflito de interesse:

- ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da Porto Novo ou de seus Acionistas;
- dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer-lhe vantagens pessoais;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal que pode afetar seu desempenho na Porto Novo;
- aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício direto ou indireto de terceiros, que podem ser interpretados como retribuição para obter posição favorável da

- Porto Novo em negócio de interesse de terceiros;
- adquirir ações de Clientes ou Fornecedores da Porto Novo, com base em informações privilegiadas, ou fornecer estas informações a terceiros;
 - utilizar recursos e ativos da Porto Novo para atender a interesses particulares. Em nenhuma hipótese, compromissos empresariais podem ser justificativa para satisfação de interesse pessoal;
 - manter relações comerciais privadas com Clientes, Fornecedores ou Parceiros Comerciais, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades na Porto Novo;
 - fazer pedido ou indicação de candidatos para o quadro de pessoal de Clientes, Fornecedores ou Parceiros Comerciais; e,
 - contratar diretamente parentes, ou levar outra pessoa a fazê-lo, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A fidedignidade e transparência da contabilidade da Porto Novo é fundamental.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados da Porto Novo.

11. RESPEITO ÀS LEIS

Nas suas ações empresariais, os Integrantes da Porto Novo devem respeitar e obedecer às leis e regulamentos de cada País ou região em que atuam.

É preciso que todos preservem o espírito das leis e regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da Porto Novo ou de seus Acionistas.

Qualquer dúvida quanto à legalidade de uma conduta deve ser dirimida junto ao Responsável Jurídico da Porto Novo.

12. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Os Integrantes da Porto Novo cumprem sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com qualidade e produtividade, através da prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, satisfazem seus Clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável dos países e das regiões que atuam e geram riquezas para a sociedade.

A contribuição à comunidade é ampliada de forma espontânea pelas ações da Porto Novo através de iniciativas que se orientam pelas Políticas de Sustentabilidade e de Comunicação da Porto Novo.

A participação voluntária dos Integrantes da Porto Novo em ações comunitárias deve ser valorizada. Nestas ações, o Integrante que desejar utilizar tempo e recursos da Porto Novo deverá fazer com aprovação prévia de seu Líder direto e em conformidade com as orientações empresariais da Porto Novo.

13. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS

A Porto Novo não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da Porto Novo ou de sua cadeia de valor.

Em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pela Porto Novo, as ações empresariais, onde quer que ocorram, devem cumprir com os requisitos legais aplicáveis e respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

14. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Todos os Integrantes da Porto Novo, nas suas ações empresariais, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como à dos demais Integrantes, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas atividades da Porto Novo. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho. Essa atuação deve estar em acordo com a legislação de cada local de atuação, com os compromissos da Porto Novo.

15. QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Todos Integrantes da Porto Novo devem receber uma cópia integral do Código e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas disposições junto ao Líder direto, ao Líder deste, e assim sucessivamente, até que considere ter obtido a compreensão que julgue necessária para pautar sua conduta como Integrante da Porto Novo, devendo, neste momento, registrar que está plenamente informado para tanto.

De um modo geral, as questões éticas não são criadas pelas pessoas que as enfrentam. Elas surgem, diante das pessoas, em função da diversidade de situações que se apresentam nas ações pessoais e profissionais.

As definições contidas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte destas situações, evitando comportamentos considerados não éticos, mas não detalham, necessariamente, todas estas situações.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas, ou ignorar a ação questionável própria ou de terceiros que tenha reflexo sobre a Porto Novo ou sobre seus Acionistas, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

Assim, caso surjam dúvidas sobre qual conduta a adotar ou caso tenha conhecimento de violação a este Código ou a seus desdobramentos, por parte de qualquer pessoa, o Integrante não poderá se omitir e deve levar o assunto ao conhecimento de seu Líder direto, de forma aberta e sincera.

Se necessário, o Integrante pode ainda acessar o Responsável por Conformidade, o Líder de seu Líder, e o Presidente da Porto Novo.

Se a dúvida for relativa aos aspectos legais de uma conduta deve ser dirimida junto ao Responsável Jurídico.

Na hipótese de existir algum desconforto no posicionamento explícito ou caso o Integrante tenha fortes razões para manter o anonimato no relato de violação a este Código, poderá utilizar o Canal de Ética da Porto Novo, tendo o apoio de ferramentas como correio eletrônico e linha de telefone gratuita, como descrito a seguir:

- **0800-767-8672**
- **www.portonovosa.com/canal-de-etica**

O Canal de Ética da Porto Novo é disponibilizado pela Porto Novo para que seus Integrantes, Terceiros, Fornecedores, Clientes e demais Colaboradores possam, de forma segura e

responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, transparentes e produtivos possam, de forma segura e responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, transparentes e produtivos.

Cabe a cada Integrante, e em especial os Líderes da Porto Novo não apenas ser ético, mas também parecer ético. Assim, todos os Líderes (e Liderados) têm a obrigação de avisar a seus Liderados (e Lideres) sobre eventuais atos e posturas por parte destes que não pareçam corretas em qualquer aspecto.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações estabelecidas neste Código.

Ao agir da forma acima, o Integrante estará reforçando os princípios éticos da Porto Novo e de seus Acionistas, e contribuindo para manter este Código sempre vivo e atual. O Integrante que violar este Código, ou permitir que um Integrante de sua equipe o faça, estará sujeito à ação disciplinar.

16. SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das disposições elencadas neste Código sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Todos os Integrantes da Porto Novo, sem exceção, no caso de virem a se envolver na prática de alguma infração, estarão sujeitos às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Redução do bônus anual e de outros benefícios concedidos; e
3. Suspensão sem vencimentos ou término do vínculo empregatício.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta da Concessionária Porto Novo, tomando conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Nome:

Empresa:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

(DESTAQUE AQUI)





OUT/2014